

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 094/2019

Processo nº: 8475/2019

Pregão Presencial nº 16/2019

CONTRATO (serviços jornalísticos para publicação de extratos de editais e demais atos pertinentes à licitação) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede na Praça pref. José Luiz da Costa s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO BERNHARD VERVLOET, brasileiro, casado, portador do CPF-MF nº 576.518.637-15 e RG nº 415.465- SSP/ES, adiante denominado CONTRATANTE, e a empresa METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 18.939.525/0001-52, com sede e administração à Avenida: Presidente Costa e Silva, nº 60, PVTO: 02, Bairro: Goiabeiras, Vitória-ES, CEP: 29.070-020, aqui representado por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído Srº Aniceto Frizzera Neto, inscrito no CPF nº 099.069.007-50 e na Carteira de Identidade nº 1.595.308-SSP-ES, doravante como CONTRATADA, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, proposta da Contratada datada de 07/03/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 8475/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019 e pela condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa prestadora de serviços jornalísticos para publicação de extratos de editais e demais atos pertinentes à licitação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de: Administração conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA - As despesas decorrentes da presente fícitação correrão à conta da dotação abaixo:

24.03.00 – Gestão de Governo 24.03.10 – Assessoria de Governo

Classificação Funcional: 24.122.0021.2.0133

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.80

Recurso 1.000.0000

Contrato nº 094/2019 Página 1 de 5



LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E PRAZO:

3.1 – O início dos serviços deverá ser de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital, passando o contrato a vigora a partir da data da sua assinatura.

3.2 – Prazo de vigência: a duração do contrato é de até <u>12 meses</u> Contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais).**
- 4.2 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências do EDITAL.
- 4.3 A Prefeitura Municipal de Conceição da Barra não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 16/2019 a qual, como todos os documentos da licitação e especificação da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.
- 5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.
- 5.3 São ainda, obrigações da CONTRATADA.
 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Contrato nº 094/2019 Página 2 de 5



 Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para

corrigir a situação:

- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Conceição

da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da

Secretaria Municipal de: Administração, na pessoa do Irani de Souza Pereira-Matrícula:

4544, a fim de cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente

edital, proposta e as disposições do contrato.

6.2 - A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a

responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

6.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados

imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em

que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - È direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os

mesmos não sejam os especificados, ou, ainda, quando entender que a execução esta

irregular.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES:

7.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na lei

10.520/02 e 8666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais

constantes do edital de licitação.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas

para a execução do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da

Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de

até 5 (cinco) anos.

Contrato nº 094/2019 Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

 $M = 0,005 \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.1.3 – A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79, 80 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas mandaram lavrar o presente instrumento, na presente de duas testemunhas de tudo cientes, em duas vias igual teor e forma.

Conceição da Barra-ES, em 28 de Março de 2019.

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET

Prefeito Municipal Contratante

METRO JORNAL ESPÍRITO SANTO LTDA CNPJ/MF de nº 18.939.525/0001-52

Contratado

Srº Irani de Souza Pereira-

Matrícula: 4544 Fiscal do Contrato

Supprocuradora
Portana nº 276/13 - OAB/ES nº 278/2

Contrato nº 094/2019 Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.20.01.0010-2	CM/C	Metro Jornal		0,000	3.000,000	3,9900	11.970,00

PUBLICAÇÕA DE ATOS OFICIAIS LICITATORIOS E OUTROS.

PUBLICAÇÕA DE ATOS OFICIAIS LICITATORIOS E OUTROS.

Valor Total R\$ 11.970,00 (Onze mil novecentos e setenta reais).

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

DO OBJETO

Contratação de empresa jornalística para publicação de Extratos de Editais, Avisos e demais Atos pertinentes a Licitações.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como justificativa o atendimento a lei no que se refere a publicidade dos atos acima descritos.

3. PRAZO DO CONTRATO

- O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do Art.
- 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

O prazo para inicio dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação para o dia informado na solicitação.
- 4.2 Para efeito de publicação a letra deverá ser editada no tamanho 8, do tipo Verdana. Caso a empresa altere a formatação original enviada não poderá haver ônus para a Contratante.
- 4.3 A contratada deverá disponibilizar eletronicamente a página contendo as publicações, no prazo máximo de um dia útil após a publicação.
- 4.4 A publicação deverá ser efetuada na parte de classificados, salvo motivo devidamente justificado;
- 4.5 A contratada deverá emitir nota fiscal mensal, contendo o quantitativo total de cm/col e respectivo valor, bem como anexar à nota fiscal as autorizações e quantitativos de cada publicação e respectivos valores.
- 4.6 A publicação deverá ser feita diariamente em jornal de grande circulação, atendendo o disposto no Artigo 21, III, da Lei nº 8.666/93.

Contrato nº 094/2019 Página 5 de 5